



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental no Esporte no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental no Esporte, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico e a prevenção do sofrimento mental no ambiente esportivo do Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - promover a conscientização sobre a importância da saúde mental na prática esportiva;
- II - incentivar ações de prevenção e identificação de situações de sofrimento psicológico;
- III - estimular a busca por atendimento profissional quando necessário;
- IV - combater o estigma relacionado à saúde mental;
- V - divulgar os serviços públicos de saúde mental disponíveis no Município;
- VI - incentivar ambientes esportivos pautados no respeito, acolhimento, equilíbrio emocional e qualidade de vida;
- VII - promover ações de conscientização direcionadas a atletas, profissionais do esporte, comissões técnicas, familiares, torcedores e demais pessoas envolvidas na prática esportiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

- I - campanhas e atividades educativas;
- II - palestras, oficinas e ações de conscientização;
- III - divulgação de informações sobre saúde mental e prevenção do sofrimento psicológico;
- IV - orientação sobre os serviços públicos de saúde disponíveis para atendimento;
- V - distribuição e divulgação de materiais educativos sobre saúde mental, prevenção e busca de ajuda profissional;
- VI - realização de campanhas de conscientização em estádios de futebol, arenas esportivas, ginásios, centros de treinamento, clubes, escolas de esporte, equipamentos públicos esportivos e demais espaços destinados à prática ou realização de atividades esportivas;
- VII - divulgação de mensagens de conscientização sobre saúde mental em telões, painéis, sistemas de som, placares eletrônicos, faixas, cartazes, materiais impressos e meios digitais disponíveis nos locais de realização de eventos esportivos;
- VIII - realização de ações educativas antes, durante ou após partidas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados no Município;
- IX - desenvolvimento de campanhas em parceria com clubes, federações, ligas, associações, entidades esportivas, atletas, profissionais da saúde, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Terão atenção prioritária nas ações do Programa crianças, adolescentes, atletas em formação e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada às políticas municipais existentes nas áreas de esporte, saúde, educação e assistência social, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de setembro de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****JUSTIFICATIVA**

A prática esportiva desempenha importante papel na promoção da saúde, na formação de crianças e adolescentes, na inclusão social e na qualidade de vida da população. Entretanto, o ambiente esportivo também pode envolver situações de pressão, cobrança por resultados, lesões, frustrações, exposição pública e outras circunstâncias capazes de impactar a saúde mental de atletas e demais pessoas envolvidas no esporte.

Nesse contexto, torna-se importante ampliar as ações de prevenção, conscientização e orientação sobre saúde mental, contribuindo para que o cuidado psicológico seja reconhecido como parte integrante da prática esportiva.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental no Esporte, com ações educativas, campanhas de conscientização, divulgação dos serviços públicos disponíveis e estímulo à busca por atendimento profissional quando necessário.

A proposta também prevê a possibilidade de realização de campanhas em estádios, arenas, ginásios, centros de treinamento, clubes e demais espaços esportivos, inclusive durante eventos e competições, ampliando o alcance das mensagens de conscientização para atletas, familiares, profissionais e torcedores.

Ao promover informação, prevenção e acolhimento, o Município contribui para a construção de ambientes esportivos mais saudáveis, respeitosos e humanizados, especialmente para crianças, adolescentes, atletas em formação e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante da relevância da matéria e de seu potencial para fortalecer as políticas públicas de saúde, esporte, educação e assistência social, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em 14 de setembro de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL